

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2026

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE – SESC-DR/AC**, instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-lei nº 9.853, de 13/09/1946, com Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 61.836, de 05/12/1967, inscrito no CNPJ sob o nº 03.616.827/0001-12, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2.473, 2º andar, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco (AC), por meio da Comissão Permanente de Licitação formalmente constituída, torna pública a realização de licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado ao serviço descrito no item 1.1 adiante, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos instituído pela Resolução SESC nº 1.593, de 02/05/2024, do Conselho Nacional, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

O presente certame adotará o modo de disputa aberto, nos termos do art. 28 da Resolução SESC nº 1.593/2024, hipótese em que as licitantes classificadas poderão apresentar lances públicos, sucessivos e decrescentes, observada a ordem de classificação das propostas iniciais, sendo admitidos lances intermediários, assim considerados aqueles superiores ao menor lance já ofertado, desde que representem melhoria em relação à proposta anteriormente apresentada pelo próprio licitante.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), abrangendo a realização de consultas ocupacionais, elaboração de programas legais obrigatórios e prestação de treinamentos técnicos sob demanda, em conformidade com as disposições da Resolução SESC nº 1.593/2024 e demais normas internas aplicáveis.
- 1.2. Não haverá divulgação do preço referencial do objeto licitado (art. 3º, parágrafo único da Resolução nº 1.593/2024).

2. ABERTURA DA LICITAÇÃO:

- 2.1. No local, data e hora abaixo indicados far-se-á a abertura do certame:

LOCAL: Serviço Social do Comércio – Departamento Regional no Estado do Acre – SESC-DR/AC.

ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, 2473, 2º andar, Bosque, Rio Branco - AC.

DATA: 19/05/2026

HORA: 9 horas

3. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTO:

- 3.1. Até às 18 horas do dia **18/05/2026**, no endereço acima, através de correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, em papel timbrado da empresa licitante, ou pelo e-mail licitacao@ac.sesc.com.br.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Estarão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas que:
 - 4.1.1. tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc;
 - 4.1.2. estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
 - 4.1.3. estejam reunidos em consórcio; e
 - 4.1.4. estejam suspensas de licitar e/ou contratar com o Senac e o Sesc - Departamentos Regionais no Estado do Acre e demais Departamentos Regionais.

- 4.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao SESC neste Convite, sob a pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- 4.3. Propostas distintas da mesma empresa não serão aceitas.
- 4.4. Somente serão aceitas propostas de empresas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto da licitação, não sendo admitido o fornecimento por terceiro não adjudicado.
- 4.5. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1. Os representantes legais dos licitantes deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste **CONVITE**, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo:
 - 5.1.1. **SÓCIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO:** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento do Empresário juntamente com a(s) alteração(ões) que comprove(m) sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
 - 5.1.2. **PROCURADOR:** Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em Cartório, outorgando expressamente poderes para elaborar proposta de preços, emitir declarações, dar lances, receber intimação, interpor recursos e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.
 - 5.1.2.1. A procuração por instrumento particular ou pública deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga. **A procuração poderá ser substituída por documento de credenciamento, com firma reconhecida em Cartório, conforme modelo constante do Anexo II.**
- 5.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 5 não excluirão o licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame, salvo apresentar contrarrazões.
- 5.3. **Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos à Comissão Permanente de Licitação - CPL, antes da abertura das propostas.**
- 5.4. **É permitida a substituição do representante originalmente credenciado, desde que decorrente de motivo superveniente, devidamente justificado, especialmente nos casos de suspensão do certame pela Comissão, mediante designação de nova data para prosseguimento.**

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.1. A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, data e hora determinados no item 2.1, em 02 (dois) envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:
 - a) **Envelope N° 01 - Proposta de Preço;**
 - b) **Envelope N° 02 - Documentação de Habilitação.**
 - 6.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa e frontal, as indicações:

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC CONVITE N° 001/2026 - DATA: 19/05/2026 Razão Social: CNPJ N° ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇO
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC CONVITE N° 001/2026 - DATA: 19/05/2026

Razão Social:
CNPJ N°
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via emitida por computador, em língua portuguesa, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme Anexo III. A última folha deverá estar assinada pelo representante legal do licitante, devendo conter:
- 7.1.1. Nome ou razão social da empresa licitante, endereço, CNPJ, telefone para contato;
 - 7.1.2. Conter, preços unitários e totais de cada item que compõe o lote cotado, bem como o valor total do lote, em moeda nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, os quais deverão ser indicados em algarismo, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação do valor unitário;
 - 7.1.3. Declaração na proposta expressando que o preço ofertado engloba todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação; e
 - 7.1.4. Declaração de obrigatoriedade em realizar a execução do objeto licitado a partir do recebimento do pedido expedido e devidamente autorizado pelo setor de compras do SESC-DR/AC e que ele será entregue conforme solicitado, com responsabilidade de substituição.
- 7.2. O preço será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.3. Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.
- 7.4. Não serão aceitas propostas transmitidas por fax, telegrama ou e-mail.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, que serão contados da data da realização da reunião de recebimento e abertura dos envelopes.
- 7.6. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante.
- 7.7. O licitante que não informar na proposta, prazo de entrega, validade, forma de pagamento, garantia e local de entrega do objeto licitado, ficará obrigado às condições constantes deste instrumento convocatório.
- 7.8. A empresa que apresentar proposta estará a ela vinculada e se responsabilizará pelo fornecimento do objeto licitado, conforme condições constantes neste Edital.
- 7.9. **Sem prejuízo das demais estipulações contidas neste Edital, deverão ser fielmente atendidas as condições constantes do Anexo I, sob pena de desclassificação.**

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 6.1.1 deste Edital.
- 8.2. Para participar da presente licitação, a licitante deverá apresentar os documentos de habilitação adiante relacionados. **Os documentos relativos à regularidade fiscal deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade no momento da abertura da reunião do certame:**
- 8.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
 - 8.2.1.1. As sociedades comerciais devem apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; as sociedades por ações devem apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado dos documentos da última eleição de seus administradores;

- 8.2.1.2. As sociedades civis devem apresentar o ato constitutivo e a comprovação da diretoria em exercício;
- 8.2.1.3. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual.
- 8.2.1.4. Documento de identificação civil do representante legal da licitante, elencado no art. 2º da Lei 12.037/2009.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

- 8.2.2.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; e
- 8.2.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.2.2.4. Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se elas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

8.2.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 8.2.3.1. A Licitante deverá dispor de prova de capacidade técnica, constituída de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por empresa pública ou privada, compatível com o objeto desta licitação.
- 8.2.3.2. A Licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade da equipe técnica essencial, bem ainda obrigação de alocação profissionais na execução do serviço contratado.

8.3. DEMAIS CONSIDERAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS:

- 8.3.1. Toda documentação de Habilitação deverá ser apresentada encadernada ou grampeada, evitando assim perda ou extravio durante o manuseio do procedimento. Os documentos não poderão encontrar-se com emendas rasuras ou entrelinhas, apresentados em ordem, conforme foram pedidos, evitando folhas soltas e sem identificação. A finalidade é tornar a análise mais ágil e permitir que todos possam avaliá-los sem riscos. Evidentemente trata-se apenas de uma recomendação, sem qualquer consequência para efeito de habilitação.
- 8.3.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 8.3.3. No caso de a licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- 8.3.4. Estando a licitante em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial ou extrajudicial competente, ou documento similar, que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 8.3.5. O não atendimento a exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 8.3.6. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação.
- 8.3.7. Serão aceitos somente documentos legíveis, sendo recusados os documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 8.3.8. À Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, ou consultar, no ato do procedimento, na internet junto aos órgãos públicos.
- 8.3.9. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática inabilitação da licitante.

- 8.3.10. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, será analisada a documentação de habilitação da próxima licitante, na ordem de classificação de suas propostas, até que a seguinte classificada, preenchendo as condições de habilitação, seja declarada vencedora.
- 8.3.11. Serão devolvidos os envelopes de documentação das licitantes não vencedores, exceto os dos classificados para a etapa dos lances verbais.
- 8.3.12. Sem prejuízo das demais regras genéricas contidas neste Edital, deverão ser fielmente atendidas as condições específicas eventualmente constantes do Anexo I, sob pena de inabilitação.

9. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação dos licitantes será pública, dirigida pela Comissão, realizada de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, conforme Resolução SESC nº 1.593/2024, do Conselho Nacional e em conformidade com este Edital.
- 9.2. Declarada a abertura da sessão pela Comissão, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes.
- 9.3. Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preço, procedendo-se o credenciamento e a verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas.
- 9.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 9.5. Quando não for possível realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão Permanente marcará nova data e hora, a ser comunicada conforme previsto no item 16.1.
- 9.6. **No decorrer da sessão pública não será permitido o uso de aparelhos celulares, salvo mediante autorização da Comissão, sob pena de ser cassado o direito de manifestação do licitante, inclusive em relação a lances.**

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 10.2. A comissão convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 10.3. Caso não se realize lances verbais, serão verificadas as conformidades entre as propostas escritas de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.4. Para efeito de ordenação das propostas, será considerado o preço final, sendo vencedor o que apresentar o menor preço.
- 10.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Comissão examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito. A comissão, se achar necessário, poderá, ainda, negociar diretamente com a licitante de menor preço, um valor que atenda ao SESC, ou seja, um preço justo.
- 10.6. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por lote**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.
- 10.7. Serão admitidos lances intermediários, assim considerados aqueles superiores ao menor lance já ofertado, desde que representem melhoria em relação à proposta anteriormente apresentada pelo próprio licitante.
- 10.8. Serão consideradas desclassificadas as propostas:

- 10.8.1.** Que não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope 01 - "Proposta de Preços", sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 10.8.2.** Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis ou incompatíveis com os valores de mercado, preços superfaturados, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;
 - 10.8.3.** Que não atenderem as condições exigidas neste Edital.
- 10.9.** Encerrada a fase competitiva e sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das condições habilitatórias.
- 10.10.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora e, após decorrido o prazo recursal de 02 (dois) dias, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo ao gestor competente para homologação e adjudicação.
- 10.11.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, negociando o valor apresentado e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 10.12.** Da reunião lavra-se ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.
- 10.13.** Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s), a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 01 (um) dias útil após o encerramento da sessão pública de realização do Convite, nova planilha de preços, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato.
- 10.14.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes desclassificados, ou não habilitados ou não declarados como vencedores deverão ser retirados em até 30 dias após a declaração da licitante vencedora. Após esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Convite.
- 11.2.** Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de um dia útil, a partir do encerramento do prazo.
- 11.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1.** Da decisão que desclassificar qualquer das propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida, sob pena de preclusão.
 - 12.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor o pedido, no momento da sessão deste Convite, implicará decadência e preclusão desse direito, podendo a Comissão de Licitação declarar a vencedora do certame.
 - 12.1.2.** A Comissão analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, no entanto, suspender a sessão pública.
 - 12.1.3.** Da decisão da Comissão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

- 12.2. Somente caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da decisão que declarar a licitante **vencedora**, que deverá ser encaminhado para a Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: licitacao@ac.sesc.com.br, com a devida exposição de suas razões, sendo-lhe atribuído efeito suspensivo.
- 12.3. Do recurso interposto, será a licitante vencedora, notificada para, querendo, ofertar suas contrarrazões, no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- 12.4. Atendidas as formalidades, o recurso contra a decisão que declarar o vencedor será encaminhado ao Presidente da Administração Regional ou por quem este delegar competência, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
- 12.5. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado ao gestor competente para homologar o procedimento de licitação e demais atos pertinentes.
- 12.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 12.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
- 12.8. Os recursos contra decisões da Comissão terão efeito suspensivo.
- 12.9. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados até às 18 horas do dia do encerramento de seus respectivos prazos, através do protocolo do SESC, ou até às 23h59min em caso de envio eletrônico. **Os documentos apresentados após o horário supracitado serão considerados intempestivos.**

13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 13.1. As condições de fornecimento, pagamento e as obrigações das partes a serem observadas pela empresa a ser contratada, além das constantes neste Edital, encontram-se detalhadas nos Anexos I (Termo de Referência) e V (Minuta de Contrato).

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. Poderão ser aplicadas as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária e impedimento de participação em licitação ou de contratar com o Sesc-DR/AC.
 - 14.1.1. Aplicar-se-á a advertência nos casos de infrações cometidas que prejudiquem ou que venham a causar danos ao Sesc-DR/AC ou a terceiros, de pequeno potencial danoso.
 - 14.1.2. A sanção de multa será aplicada nas seguintes hipóteses:
 - a) por atrasos na execução dos serviços: de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) do referido valor. A exclusivo critério do Sesc-DR/AC, atrasos superiores a 10 (dez) dias, contados do prazo final estabelecido, poderão resultar na rescisão antecipada do contrato por culpa da contratada, hipótese em que será aplicada multa de até 10% do valor total estimado do contrato e, por conseguinte, o cancelamento dos preços;
 - b) por desistir/abandonar a execução do contrato que venha a ser firmado: até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato; e
 - c) por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no contrato a ser firmado, o qual venha causar quaisquer espécies de dano ou prejuízo ao Sesc-DR/AC, seus empregados ou a terceiros: até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.
 - 14.1.3. A suspensão temporária de participação em licitação ou de contratar com o Sesc-DR/AC, por prazo não superior a 03 (três) anos, caberá quando a licitante/contratada:

- a) inadimplir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ensejando a rescisão do contrato que vier a ser firmado;
 - b) desistir da proposta, incluindo lances ofertados, exceto por fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Sesc.
- 14.1.4.** A penalidade descrita no item 14.1.3 poderá deixar de ser aplicada ou convertida em advertência ao desistente da proposta quando não houver indícios de reincidência ou má-fé, por parte do Licitante.
- 14.1.5.** O impedimento para licitar ou contratar com o Sesc em âmbito nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos, ocorrerá quando a licitante/contratada:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato que vier a ser firmado;
 - b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato que vier a ser firmado;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 14.2.** As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, casos em que o gestor do Sesc-DR/AC que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.
- 14.3.** Serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa a serem apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação emitida pelo Sesc-DR/AC.

15. PROTEÇÃO DE DADOS:

- 15.1.** A LICITANTE VENCEDORA, na qualidade de OPERADORA de dados pessoais, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na execução do objeto desta licitação em estrita conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), as regulamentações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e as diretrizes estabelecidas pelo Sesc-DR/AC, na qualidade de CONTROLADOR, observando-se que o objeto envolve o tratamento de Dados Pessoais Sensíveis.
- 15.2.** O tratamento dos Dados Pessoais, incluindo os Dados Pessoais Sensíveis, pela OPERADORA deverá se limitar ao estritamente necessário para a execução do objeto contratual, e estará fundamentado na Base Legal de Tutela da Saúde e de Cumprimento de Obrigação Legal ou Regulatória (legislação trabalhista e NR-7), observando as finalidades, os tipos de dados e as categorias dos titulares dos dados.
- 15.3.** São obrigações da OPERADORA:
- 15.3.1.** Tratar os dados pessoais exclusivamente de acordo com as finalidades especificadas no Anexo e conforme as instruções lícitas e documentadas do Sesc-DR/AC. Na eventualidade de não poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, deverá notificar formal e imediatamente o Sesc-DR/AC, que terá o direito de suspender o tratamento de dados ou rescindir a contratação, sem ônus.
 - 15.3.2.** Implementar e manter medidas de segurança técnicas, físicas e administrativas robustas e compatíveis com as melhores práticas de mercado (incluindo, **quando aplicável**, as diretrizes da norma ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019), para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, incidentes de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
 - 15.3.3.** Garantir que o acesso aos dados pessoais seja restrito, por meio de controle de acesso, apenas aos seus profissionais indispensáveis para a execução do contrato. Tais profissionais deverão estar submetidos a obrigações de confidencialidade e devidamente treinados sobre as normas de proteção de dados.
 - 15.3.4.** Assegurar, por si e por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios ou diretores, o dever de sigilo e confidencialidade sobre todos os dados pessoais tratados, mesmo após o término do contrato.

- 15.3.5.** Não realizar a transferência internacional de dados pessoais sem a autorização prévia e por escrito do Sesc-DR/AC e sem que estejam cumpridos todos os requisitos legais para tal (Resolução ANPD nº 15/2024).
- 15.3.6.** Não subcontratar outro operador (suboperador) sem a autorização prévia e por escrito do Sesc-DR/AC. Caso autorizado, a OPERADORA deverá firmar com o suboperador contrato que imponha, no mínimo, as mesmas obrigações de proteção de dados aqui estabelecidas, permanecendo a OPERADORA integralmente responsável perante o Sesc-DR/AC por todos os atos do suboperador.
- 15.4.** A OPERADORA deverá cooperar plenamente com o Sesc-DR/AC para:
- Assegurar o cumprimento dos direitos dos titulares de dados, como os de acesso, retificação, eliminação e portabilidade, provendo as informações e executando as ações solicitadas nos prazos estipulados.
 - Elaborar Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), quando solicitado.
 - Responder a quaisquer solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou de outros órgãos de controle.
- 15.5.** Como agir na gestão de incidentes de segurança:
- A OPERADORA deverá comunicar formal e imediatamente ao Sesc-DR/AC qualquer incidente de segurança, confirmado ou suspeito, que envolva os dados pessoais tratados no âmbito do contrato. A comunicação deverá ser feita ao Encarregado de Proteção de Dados do Sesc-DR/AC, pelo e-mail dpo@ac.sesc.com.br, em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da ciência do incidente (Resolução ANPD nº 15/2024).
 - A comunicação deverá conter, no mínimo: a descrição da natureza dos dados pessoais afetados, as informações sobre os titulares envolvidos, a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas, os riscos relacionados ao incidente e as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os prejuízos.
- 15.6.** Ao final do contrato, ou a qualquer momento por solicitação do Sesc-DR/AC, a OPERADORA deverá, de forma segura, eliminar ou devolver todos os dados pessoais tratados, incluindo cópias existentes, certificando a conclusão do procedimento por escrito.
- 15.7.** Como o CONTROLADOR irá fazer a auditoria e responsabilidade:
- O Sesc-DR/AC reserva-se o direito de realizar auditorias e inspeções, por si ou por terceiros, para verificar o cumprimento das obrigações de proteção de dados pela OPERADORA.
 - A OPERADORA será integralmente responsável por quaisquer danos, perdas, multas ou penalidades de ordem moral e material impostas ao Sesc-DR/AC ou a terceiros, que resultem diretamente do descumprimento de suas obrigações legais ou contratuais de proteção de dados.
- 15.8.** A LICITANTE vencedora declara, se for o caso, ter pleno conhecimento das suas obrigações como OPERADORA nos termos da LGPD e se compromete a manter-se atualizada e em conformidade com toda a regulamentação aplicável durante a vigência do contrato.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** As decisões relativas a esta licitação, serão comunicadas no ato, durante a reunião. Caso não seja possível, a comunicação será feita por meio do mural de licitações do SESC-DR/AC, e-mail dos participantes, site institucional <http://cpl.sescacre.com.br/transparencia/> e/ou outros meios de comunicação do SESC.
- 16.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 16.3.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento do SESC AR/AC.
- 16.4.** No caso de eventual divergência entre o presente Edital de Convite e seus Anexos prevalecerão às disposições do primeiro.

- 16.5.** A comissão poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for suspenso de licitar e contratar com o SESC.
- 16.6.** O SESC DR-AC se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, sem que isso gere direito a indenização, bem como anular, total ou parcialmente, atos, etapas e/ou decisões do processo não suscetíveis de aproveitamento.
- 16.7.** É facultado a Comissão ou ao gestor competente, em qualquer fase desta licitação, suspender a licitação e/ou promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.8.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao licitante vencedor, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e a proposta apresentada. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.
- 16.9.** O SESC-DR/AC poderá deixar de contratar com o licitante classificado se tiver conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade jurídica, qualificação técnica ou econômica, ou constatar alguma grave irregularidade na documentação apresentada por ela, nesta licitação. Nessa hipótese, o licitante desclassificado será substituído pelo proponente imediatamente ordenado na sequência de classificação.
- 16.10.** À licitante vencedora que, após convocada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, deixar de comparecer para assinatura do contrato, decairá do direito à contratação, podendo ainda, a critério do SESC, sofrer as sanções de advertência ou suspensão temporária de participar em licitação ou de contratar com o SESC por prazo não superior a 03 (três) anos.
- 16.10.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação da licitante durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo SESC.
- 16.10.2.** Quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, podendo ainda o SESC optar pela revogação da licitação.
- 16.10.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as proponentes selecionadas liberadas dos compromissos assumidos.
- 16.11.** Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às licitantes que retirarem o Edital, qualquer alteração que venha ocorrer nele ou em seus anexos.
- 16.12.** O SESC exigirá o cumprimento de todos os itens desta convocação, segundo suas especificações.
- 16.13.** Os itens não cotados e considerados desertos, a critério do SESC, poderão ser dispensados com base no artigo 12, inciso IV, da Resolução nº 1.593/2024, desde que atendidas às condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.
- 16.14.** Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade considerar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, excetuados os comprovantes de inscrição nos cadastros junto às fazendas federal (CNPJ), estadual (ICMS) e municipal (ISS), que não estão sujeitos a prazo de validade.
- 16.15.** As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas após homologação pelo gestor competente do SESC.
- 16.16.** A seu critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão Permanente de Licitação.
- 16.17.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, que decidirá com base na Resolução nº 1.593/2024.

- 16.18.** As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 16.19.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SESC, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.20.** Visando manter o caráter competitivo desta licitação e desde que não cause prejuízo ao SESC-DR/AC, a Comissão Permanente de Licitação poderá relevar omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, desde já entendido que é vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente no ato de abertura.
- 16.21.** Caso ocorra inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão poderá, a seu exclusivo critério, designar prazo para apresentação de novos documentos de habilitação ou de novas propostas, que não poderá exceder a 10 (dez) dias corridos, em ambos os casos.
- 16.22.** Em caso de divergências, prevalecerá o Edital em detrimento de seus Anexos.
- 16.23.** Para os documentos citados no item 5.1.2.1 do Edital e no Anexo II, a exigência de reconhecimento de firma em cartório poderá ser suprida através de assinatura eletrônica realizada por meio do Portal Gov.br ou por certificadoras que atendam aos requisitos de chaves do ICP Brasil, desde que contenham, em ambos os casos, os requisitos de rastreabilidade do documento.
- 16.24.** O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes é o da Comarca de Rio Branco (AC), renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. ANEXOS:

- 17.1.** Constitui parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
- 17.1.1.** Anexo I: Termo de Referência;
 - 17.1.2.** Anexo II: Credenciamento;
 - 17.1.3.** Anexo III: Proposta Comercial;
 - 17.1.4.** Anexo IV: Minuta do Contrato;
 - 17.1.5.** Anexo V: Detalhamento do Tratamento de Dados Pessoais.

Rio Branco (AC), 14 de maio de 2026.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST)

Elaborado em conformidade com a Resolução SESC nº 1.593/2024

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), abrangendo a realização de consultas ocupacionais, elaboração de programas legais obrigatórios e prestação de treinamentos técnicos sob demanda, em conformidade com as disposições da Resolução SESC nº 1.593/2024 e demais normas internas aplicáveis.

Os serviços compreendem especificamente:

a) **Gerenciamento de Riscos Ocupacionais:** Processo administrativo de gestão de riscos para identificar, avaliar e controlar perigos que possam comprometer a saúde e segurança dos trabalhadores, conforme exigido pela NR-1.

b) **Consultas Ocupacionais:** Realização de exames médicos ocupacionais admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de risco ocupacional e demissionais, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e demais normas regulamentadoras aplicáveis.

c) **Elaboração de Programas Legais:** Desenvolvimento, implementação e atualização dos seguintes programas obrigatórios:

- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme NR07;
- Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), conforme NR01;
- Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) com avaliação quantitativa e qualitativa, conforme legislação previdenciária;
- Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), conforme NR15 e NR16;
- Elaboração anual da Análise Ergonômica do Trabalho (AET).

d) **Treinamentos Técnicos Sob Demanda:** Prestação de treinamentos especializados em segurança e saúde do trabalho, conforme necessidades identificadas e riscos específicos de cada unidade, abrangendo temas relacionados às diversas normas regulamentadoras e legislações aplicáveis.

A contratação será dividida em três lotes geográficos, permitindo maior eficiência na prestação dos serviços e adequação às especificidades regionais das unidades do SESC/AC, sendo:

- **Lote 01:** Rio Branco, Senador Guimard e Plácido de Castro;
- **Lote 02:** Xapuri e Brasiléia;
- **Lote 03:** Feijó e Cruzeiro do Sul.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada em Saúde e Segurança do Trabalho justifica-se pela necessidade imperativa de cumprimento das obrigações legais estabelecidas pela legislação trabalhista brasileira, especificamente pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como

pelas exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social).

A terceirização desses serviços garante que a empresa contratada disponibilize conhecimento técnico especializado, equipamentos e materiais necessários, assegurando o cumprimento das normas legais, prevenindo penalidades e promovendo a saúde e segurança no trabalho. A medida contempla também a necessidade de assessoria e consultoria recorrente por profissional qualificado, responsável por acompanhar rotinas e prestar informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, Receita Federal, Justiça do Trabalho, Tribunal de Contas, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores.

1.1. Fundamentação Legal nas Normas Regulamentadoras

A Norma Regulamentadora NR01, que estabelece as disposições gerais e o gerenciamento de riscos ocupacionais, determina que todas as organizações devem implementar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), visando à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais através da antecipação, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho.

A NR07, que trata do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), estabelece a obrigatoriedade de realização de exames médicos ocupacionais e a elaboração de programa específico que contemple a avaliação clínica dos trabalhadores, considerando os riscos aos quais estão expostos.

As Normas Regulamentadoras NR15 e NR16, que tratam respectivamente das atividades e operações insalubres e perigosas, fundamentam a necessidade de elaboração do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), documento técnico que identifica e caracteriza a presença de agentes nocivos à saúde nos ambientes de trabalho.

A legislação previdenciária estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), documento fundamental para comprovação da efetiva exposição dos trabalhadores a agentes nocivos.

A Norma Regulamentadora NR-1, refere-se à ergonomia, incluindo a obrigatoriedade da Análise Ergonômica do Trabalho (AET), que avalia as condições de trabalho e propõe adaptações para garantir a saúde e o conforto dos colaboradores.

1.2. Exigências do e-Social

O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social) representa uma das mais significativas transformações na gestão das informações trabalhistas no Brasil. A partir de sua implementação, as organizações são obrigadas a transmitir, em ambiente digital, as informações relativas aos trabalhadores, incluindo dados detalhados sobre saúde e segurança no trabalho.

1.3. Ausência de Profissionais Especializados no Quadro Interno

O SESC/AC não dispõe em seu quadro de pessoal de profissionais habilitados para a elaboração dos programas legais de SST, especificamente médicos do trabalho, engenheiros de segurança do trabalho e técnicos em segurança do trabalho com as especializações necessárias para atender às exigências normativas.

1.4. Conformidade com a Resolução SESC nº 1.593/2024

A contratação está fundamentada nas disposições da Resolução SESC nº 1.593/2024, que estabelece o Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, observando os princípios de seleção da proposta mais vantajosa, garantia da transparência, isonomia, ética, integridade, legitimidade, eficiência, celeridade e objetividade na aplicação dos recursos.

1.5. Responsabilidade Institucional

Como instituição de direito privado sem fins lucrativos, o SESC tem o compromisso de ser referência em boas práticas de gestão, incluindo a área de segurança e saúde do trabalho. A contratação de serviços especializados demonstra o comprometimento da instituição com a proteção da saúde e integridade física de seus colaboradores.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.

Processo administrativo de gestão de riscos para identificar, avaliar e controlar perigos que possam comprometer a saúde e segurança dos trabalhadores, conforme exigido pela NR-1

3.2. Consultas Ocupacionais

As consultas ocupacionais deverão ser realizadas por médico do trabalho devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Medicina, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no PCMSO de cada unidade e com as determinações das normas regulamentadoras aplicáveis.

3.2.1. Exame Médico Admissional

O exame médico admissional deverá ser realizado antes que o trabalhador assumira suas atividades, tendo como objetivo avaliar a aptidão do candidato para a função que irá exercer, considerando os riscos aos quais estará exposto.

3.2.2. Exame Médico Periódico

Os exames médicos periódicos deverão ser realizados conforme periodicidade estabelecida no PCMSO, considerando os riscos aos quais o trabalhador está exposto e sua faixa etária.

3.2.3. Exame de Retorno ao Trabalho

O exame de retorno ao trabalho deverá ser realizado obrigatoriamente no primeiro dia da volta ao trabalho de trabalhador ausente por período igual ou superior a 30 dias por motivo de doença ou acidente.

3.2.4. Exame de Mudança de Risco Ocupacional

O exame de mudança de risco ocupacional deverá ser realizado sempre que houver alteração significativa nos riscos aos quais o trabalhador está exposto.

3.2.5. Exame Médico Demissional

O exame médico demissional deverá ser realizado até a data da homologação da rescisão contratual, tendo como objetivo avaliar o estado de saúde do trabalhador no momento do desligamento.

3.3. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

O PCMSO deverá ser elaborado por médico do trabalho, em conformidade com a NR07 e suas atualizações, contemplando todos os trabalhadores da unidade, independentemente do vínculo empregatício.

3.4. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)

O PGR deverá ser elaborado por profissional habilitado em segurança do trabalho, em

conformidade com a NR01 e demais normas regulamentadoras aplicáveis, contemplando a antecipação, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos ocupacionais.

3.5. Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)

O LTCAT deverá ser elaborado por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, em conformidade com a legislação previdenciária.

3.6. Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP)

O LTIP deverá ser elaborado por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, em conformidade com as NR15 e NR16, visando caracterizar a presença de condições insalubres ou perigosas nos ambientes de trabalho.

3.7. Análise Ergonômica do Trabalho (AET)

O AET deverá ser elaborado, em conformidade com as NR17, por Engenheiro de Segurança do Trabalho que é o profissional “legalmente habilitado” na área de segurança do trabalho e devidamente credenciado junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, o fisioterapeuta com especialização e conhecimento em Ergonomia, ou outro profissional que realmente tenha a especialização, a habilitação e a capacitação para fazer essa análise técnica

3.8. Treinamentos Técnicos

Os treinamentos técnicos deverão ser ministrados por profissionais habilitados e com experiência com- provada na área de segurança e saúde do trabalho, utilizando metodologias adequadas ao público-alvo e aos objetivos propostos.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto desta contratação terão prazo de execução de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme estabelecido na Resolução SESC nº 1.593/2024, até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.

4.1. Cronograma de Execução

4.1.1. Programas Legais

Os programas legais (PCMSO, PGR, LTCAT, LTIP e AET) deverão ser elaborados e entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a solicitação feita pelo contratante.

4.1.2. Consultas Ocupacionais

As consultas ocupacionais deverão ser agendadas e realizadas conforme demanda do contratante, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma.

4.1.3. Treinamentos Técnicos

Os treinamentos técnicos sob demanda deverão ser agendados e realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal do contratante.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Local de Prestação dos Serviços

Os serviços deverão ser prestados nas dependências da contratada ou do contratante, conforme especificado para cada tipo de serviço, sempre observando as condições adequadas para sua execução.

A prestação dos serviços, terá duração de 12 (doze) meses, em todas as Unidades do SESC-DR/AC, e deverão ocorrer da seguinte forma:

- a) Prazo de entrega do(s) arquivo(s) em xml: 02 (dois) dias, após solicitado pelo Sesc Acre;
- b) Os arquivos deverão ser de acordo com layout exigido no e-Social, de todas as filiais;
- c) Prazo de execução e entrega do(s) programa(s): 30 (trinta) dias, após solicitado pelo Sesc Acre;
- d) Prazo de execução e entrega do(s) laudo(s): 45 (quarenta e cinco) dias, após solicitado pelo Sesc Acre;
- e) Prazo de execução e realização da(s) consulta(s) médica(s) (admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho e mudança de risco): 01 (um) dia, após solicitado pelo Sesc;

Os serviços serão realizados nos endereços abaixo:

- a) **Sesc Condomínio** – Avenida Getúlio Vargas, nº 2473, Bosque - Rio Branco (AC);
- b) **Sesc Centro** - Avenida Brasil, nº713, Centro – Rio Branco (AC)
- c) **Sesc Bosque** – Avenida Getúlio Vargas, nº2603, Bosque – Rio Branco (AC)
- d) **Sesc Escola** – Avenida Antônio da Rocha Viana, nº2305, Vilage Wilde Maciel
- e) **Sesc Cruzeiro do Sul** – Rodovia Ac 405, km 06, s/n – Estrada do Aeroporto - Cruzeiro do Sul (AC);
- f) **Sesc Ler e Ucla Brasília** – Rua João Jovino de Oliveira, s/nº, Eldorado - Brasília (AC);
- g) **Sesc Ler Feijó** – Rua Ednaldo Gomes Ferreira, s/nº - Centro - Feijó – (AC).
- h) **Sesc Ler e Ucla Plácido de Castro** – Rodovia AC-40, s/nº, Centro - Plácido de Castro (AC);
- i) **Sesc Ler Xapuri** – Rodovia AC 24 de Janeiro, s/n, Estrada da Variante - Xapuri (AC);
- j) **Sesc Ler e Ucla Senador Guiomard** – Rua Barão do Rio Branco, s/nº, Centro - Senador Guiomard;

Os custos com deslocamento, hospedagem, alimentação, ficarão sob responsabilidade da empresa a ser contratada.

5.2. Capacidade Técnica

A contratada deverá dispor de prova de capacidade técnica, constituída de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por empresa pública ou privada, compatível com o objeto desta licitação.

A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, composta por profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos conselhos de classe.

5.3. Recursos Materiais e Equipamentos

A contratada deverá dispor de todos os equipamentos e materiais necessários para a adequada execução dos serviços, incluindo equipamentos de medição devidamente calibrados.

5.4. Controle de Qualidade

A contratada deverá adotar procedimentos padronizados para execução dos serviços, baseados nas melhores práticas da área e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis

6. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Modalidade Licitatória sugerida: Convite (art. 6º, V, da Resolução Sesc nº 1.593/2024).

6.2. Tipo/Critério de Julgamento: O julgamento da licitação deverá ser por menor preço por lote.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A contratada obriga-se a executar os serviços objeto desta contratação com a máxima diligência e qualidade técnica, em estrita observância às normas regulamentadoras, legislação trabalhista e previdenciária, bem como às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.2. A contratada deverá elaborar os programas legais em conformidade com as normas regulamentadoras e legislação aplicável, realizar as consultas ocupacionais conforme diretrizes estabelecidas e ministrar os treinamentos técnicos utilizando metodologias adequadas.
- 7.3. A contratada deverá manter atualizados todos os registros profissionais dos membros da equipe técnica, cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos e manter canal de comunicação permanente com o contratante.
- 7.4. A contratada responsabiliza-se integralmente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.
- 7.5. A contratada deverá manter absoluto sigilo sobre todas as informações obtidas durante a execução dos serviços, utilizando-as exclusivamente para os fins contratuais.
- 7.6. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá, ao realizar as avaliações técnicas necessárias à elaboração dos programas e laudos de SST, notificar formalmente a CONTRATANTE sempre que identificar qualquer situação, ambiente, equipamento ou procedimento em desacordo com a legislação ou com as Normas Regulamentadoras.
- 7.7. Recebida a notificação, a CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, ou outro prazo que vier a ser acordado entre as partes, para realizar as adequações necessárias, devendo comunicar à CONTRATADA tão logo concluí-las.
- 7.8. Após a confirmação da regularização, a CONTRATADA deverá emitir o laudo ou programa correspondente, sem qualquer custo adicional, considerando tratar-se de obrigação inerente à execução contratada.
- 7.9. Enquanto não houver a adequação apontada, a CONTRATADA deverá suspender a emissão dos respectivos laudos, mantendo apenas o acompanhamento técnico, sem que isso gere ônus ou responsabilidade adicional.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O contratante obriga-se a proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução dos serviços, fornecendo as informações, documentos e facilidades indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais.
- 8.2. O contratante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à elaboração dos programas legais e permitir o livre acesso dos profissionais da contratada às dependências das unidades.
- 8.3. O contratante deverá designar empregado responsável pela fiscalização do contrato e verificar a qualidade técnica dos serviços prestados.
- 8.4. O contratante deverá efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos no contrato, desde que apresentada a documentação fiscal exigida e comprovado o cumprimento das obrigações contratuais.

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução dos serviços e da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
- 9.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da documentação completa e aprovação dos serviços pelo fiscal do contrato.
- 9.3. A empresa CONTRATADA deverá emitir nota fiscal com os dados referentes ao local de cada entrega realizada para o CONTRATANTE, conforme especificado:
 - a) **Sesc Centro** – Avenida Brasil, nº713, Centro – Rio Branco (AC) – CNPJ: 03.616.827/0010-03;
 - b) **Sesc Bosque** – Avenida Getúlio Vargas, nº2603, Bosque – Rio Branco (AC) – CNPJ: 03.616.827/0007-08;
 - c) **Sesc Condomínio** – Avenida Getúlio Vargas, nº2473, Bosque – Rio Branco (AC) – CNPJ: 03.616.827/0001-12;
 - d) **Sesc Escola** - Avenida Antônio da Rocha Viana, nº2305, Vilage Wilde Maciel – Rio Branco (AC) –

CNPJ: 03.616.827/0013-56

e) **Sesc Ler Brasília** – Rua João Jovino de Oliveira, s/nº, Eldorado - Brasília (AC) –
CNPJ: 03.616.827/0006-27;

f) **Sesc UCLA Brasília** - Rua João Jovino de Oliveira, s/nº, Eldorado - Brasília (AC) – CNPJ:
03.616.827/0008-99;

g) **Sesc Ler Feijó** – Rua Ednaldo Gomes Ferreira, s/nº - Centro - Feijó – (AC) –
CNPJ: 03.616.827/0004-65;

h) **Sesc Ler Plácido de Castro** – Rodovia AC-40, s/nº, Centro - Plácido de Castro (AC) – CNPJ:
03.616.827/0002-01;

i) **Sesc UCLA Plácido de Castro** – Rodovia AC-40, s/nº, Centro - Plácido de Castro (AC) – CNPJ:
03.616.827/0012-75;

j) **Sesc Ler Xapuri** – Rodovia AC 24 de Janeiro, s/n, Estrada da Variante - Xapuri (AC) – CNPJ:
03.616.827/0005-46;

k) **Sesc Ler Senador Guiomard** – Rua Barão do Rio Branco, s/nº, Centro - Senador Guiomard –
CNPJ: 03.616.827/0003-84;

l) **Sesc UCLA Senador Guiomard** – Rua Barão do Rio Branco, s/nº, Centro - Senador Guiomard (AC)
- CNPJ: 03.616.827/0011-94;

m) **Sesc UTLA Cruzeiro do Sul** – Rodovia AC-405, km 06 s/nº, Estrada do Aeroporto – Cruzeiro
do Sul (AC) – CNPJ: 03.616.827/0009-70;

9.4. Os preços contratuais poderão ser reajustados conforme previsto na Resolução SESC nº 1.593/2024, utilizando-se índices de correção monetária apropriados.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Resolução SESC nº 1.593/2024, observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e individualização.

10.2. Conforme estabelecido na Resolução SESC nº 1.593/2024, o inadimplemento das obrigações contratuais poderá acarretar as seguintes penalidades:

10.2.1. Perda do Direito à Contratação

Aplicável quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido ou não cumprir as condições de habilitação.

10.2.2. Suspensão do Direito de Licitar

Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos, conforme previsto no artigo 40 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

10.2.3. Impedimento Nacional

Nas hipóteses previstas no artigo 41 da Resolução SESC nº 1.593/2024, o impedimento do direito de licitar terá abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.2.4. Multas Específicas

Além das penalidades previstas na Resolução SESC nº 1.593/2024, poderão ser aplicadas as seguintes multas específicas:

- Atraso na execução dos serviços: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso;
- Não realização de consulta ocupacional no prazo: Multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) por consulta não realizada;
- Atraso na entrega de programas legais: Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, por programa;
- Utilização de profissional não habilitado: Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por ocorrência;
- Quebra de sigilo médico ou confidencialidade: Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por ocorrência.

10.3. Procedimento de Aplicação

As penalidades serão aplicadas após processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme procedimento estabelecido na Resolução SESC nº 1.593/2024.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. Papéis das Partes

Para todos os fins deste contrato, o Sesc-DR/AC é o CONTROLADOR dos dados pessoais, e a empresa Contratada atuará como OPERADORA, tratando os dados em nome e sob as instruções do CONTROLADOR, em estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Legislação Aplicável

Este Termo de Referência e o contrato dele decorrente regem-se pelas disposições da Resolução SESC nº 1.593/2024, pelas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, pela legislação previdenciária aplicável e demais normas pertinentes.

12.2. Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observando-se os princípios estabelecidos na Resolução SESC nº 1.593/2024.

CONVITE Nº 001/2026

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto na licitação em epígrafe credenciamos o Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em ___/___/___, para que represente nossa empresa na Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação (CONVITE Nº 001/2026).

Local, de de

.....
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da licitante

OBSERVAÇÕES:

1. *Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal, com firma reconhecida em cartório.*
2. *Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração (observar item 5.1.2).*
3. *Em ambos os casos (este Anexo ou Procuração), deverá ser juntado o documento que comprove o poder de delegação do outorgante, sendo tal comprovação dispensável apenas no caso de procuração pública.*
4. ***Este documento será entregue em separado e NÃO DEVE ser colocado dentro de nenhum dos envelopes, sob pena de não credenciamento do representante da empresa licitante (item 5.3 deste Edital).***

CONVITE Nº 001/2026

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Obs.: No Portal Rede Empresas, o envio da proposta comercial deverá ser efetivada SEM QUAISQUER ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. Logo, a utilização do presente modelo, que contém a identificação da empresa, deverá ocorrer APENAS na proposta ajustada, caso vencedora.

NOME OU RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA, ENDEREÇO, CNPJ, TELEFONE, E-MAIL E PESSOA PARA CONTATO.

Declaramos que os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, embalagens, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro, lucro, frete e outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação (Convite nº. 001/2026).

Declaramos a obrigatoriedade em realizar a entrega dos itens licitados a partir do recebimento do pedido expedido pelo Sesc-DR/AC e que eles serão entregues conforme o solicitado, com responsabilidade de substituição.

LOTE 01 – RIO BRANCO, SENADOR GUIOMARD, PLÁCIDO DE CASTRO

TABELA 1 - SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO - LOTE 01

Item	Descrição	Unidade	Periodicidade	Quant. Estimada	Valor Bimestral por visita R\$	Total
1	Prestação de serviço de acompanhamento técnico do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), com realização de visita técnica bimestral, emissão de relatório circunstanciado, reunião técnica local, atualização documental e preenchimento de cautela conforme NR-01, nas unidades do Lote 01 (Rio Branco, Senador Guiomard, Plácido de Castro).	Rio Branco Condomínio	Bimestral	06	R\$	R\$
		Rio Branco Bosque	Bimestral	06	R\$	R\$
		Rio Branco Centro	Bimestral	06	R\$	R\$
		Rio Branco Escola	Bimestral	06	R\$	R\$
		Senador Guiomard	Bimestral	06	R\$	R\$
		Plácido de Castro	Bimestral	06	R\$	R\$
Valor Total					R\$	R\$

TABELA 2 - CONSULTAS OCUPACIONAIS - LOTE 01

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada por unidade	Valor unitário por unidade (R\$)	Total
1	Realização de consultas ocupacionais admissionais, demissionais, periódicos, mudança de risco e retorno ao trabalho nas unidades do Lote 01 (Rio Branco, Senador Guiomard, Plácido de Castro).	Rio Branco Condomínio	158	R\$	R\$
		Rio Branco Bosque	270	R\$	R\$
		Rio Branco Centro	30	R\$	R\$
		Rio Branco Escola	208	R\$	R\$
		Senador Guiomard	80	R\$	R\$

		Plácido de Castro	80	R\$	R\$
Valor Total				R\$	R\$

TABELA 3 - PROGRAMAS - LOTE 01

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada de empregados por unidade	Valor total por unidade(R\$)
1	Elaboração anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) para as unidades do Lote 01(Rio Branco, Senador Guiomard, Plácido de Castro)	Rio Branco Bosque	135	R\$
		Rio Branco Centro	15	R\$
		Rio Branco Condomínio	79	R\$
		Rio Branco Escola	104	R\$
		Sesc Ler Senador Guiomard	15	R\$
		Sesc Ucla Senador Guiomard	15	R\$
		Sesc Ler Plácido de Castro	12	R\$
		Sesc Ucla Plácido de Castro	12	R\$
2	Elaboração anual do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) para as unidades do Lote 01(Rio Branco, Senador Guiomard, Plácido de Castro)	Rio Branco Bosque	135	R\$
		Rio Branco Centro	15	R\$
		Rio Branco Condomínio	79	R\$
		Rio Branco Escola	104	R\$
		Sesc Ler Senador Guiomard	15	R\$
		Sesc Ucla Senador Guiomard	15	R\$
		Sesc Ler Plácido de Castro	12	R\$
		Sesc Ucla Plácido de Castro	12	R\$
3	Elaboração anual do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) com avaliação para as unidades do Lote 01(Rio Branco, Senador Guiomard, Plácido de Castro)	Rio Branco Bosque	135	R\$
		Rio Branco Centro	15	R\$
		Rio Branco Condomínio	79	R\$
		Rio Branco Escola	104	R\$
		Sesc Ler Senador Guiomard	15	R\$
		Sesc Ucla Senador Guiomard	15	R\$
		Sesc Ler Plácido de Castro	12	R\$
		Sesc Ucla Plácido de Castro	12	R\$
4	Elaboração anual do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) para as unidades do Lote 01(Rio Branco, Senador Guiomard, Plácido de Castro)	Rio Branco Bosque	135	R\$
		Rio Branco Centro	15	R\$
		Rio Branco Condomínio	79	R\$
		Rio Branco Escola	104	R\$
		Sesc Ler Senador Guiomard	15	R\$
		Sesc Ucla Senador Guiomard	15	R\$
		Sesc Ler Plácido de Castro	12	R\$
		Sesc Ucla Plácido de Castro	12	R\$

5	Elaboração anual da Análise Ergonômica do Trabalho (AET) para as unidades do Lote 1 (Rio Branco, Senador Guimard, Plácido de Castro)	Rio Branco Bosque	135	R\$
		Rio Branco Centro	15	R\$
		Rio Branco Condomínio	79	R\$
		Rio Branco Escola	104	R\$
		Sesc Ler Senador Guimard	15	R\$
		Sesc Ucla Senador Guimard	15	R\$
		Sesc Ler Plácido de Castro	12	R\$
		Sesc Ucla Plácido de Castro	12	R\$
Valor Total				R\$

TABELA 4 - TREINAMENTOS TÉCNICOS SOB DEMANDA – LOTE 1 Oferta de treinamentos técnicos conforme a demanda identificada, mediante aprovação prévia do Sesc/AC, dentre os seguintes temas:

Item	Descrição	Unidade	Carga horária estimada	Quantidade de treinamento mínimo	Valor unitário por treinamento (R\$)	Valor total por treinamento (R\$)
1	Treinamento sobre riscos ocupacionais e percepção de riscos (NR 01)	Rio Branco	01h	3	R\$	R\$
		Senador Guimard	01h	1	R\$	R\$
		Plácido de Castro	01h	1	R\$	R\$
2	Treinamento sobre uso e conservação de EPIs (NR 06)	Rio Branco	01h	3	R\$	R\$
		Senador Guimard	01h	1	R\$	R\$
		Plácido de Castro	01h	1	R\$	R\$
3	Trabalho com Eletricidade (NR 10)	Rio Branco	16h	1	R\$	R\$
		Senador Guimard	16h	1	R\$	R\$
		Plácido de Castro	16h	1	R\$	R\$
4	Treinamento de máquinas e equipamentos (NR 12)	Rio Branco	08h	1	R\$	R\$
		Plácido de Castro	08h	1	R\$	R\$
		Senador Guimard	08h	1	R\$	R\$
5	Treinamento de transporte manual de cargas (NR 17)	Rio Branco	02h	1	R\$	R\$
		Senador Guimard	02h	1	R\$	R\$
		Plácido de Castro	02h	1	R\$	R\$
6	Treinamento de ginástica laboral (NR 17)	Rio Branco	01h	3	R\$	R\$
		Senador Guimard	01h	1	R\$	R\$
		Plácido de Castro	01h	1	R\$	R\$
7	Trabalho em Altura (NR 35)	Rio Branco	08h	1	R\$	R\$
		Senador Guimard	08h	1	R\$	R\$
		Plácido de Castro	08h	1	R\$	R\$
8	Primeiros Socorros (Lei Lucas)	Rio Branco	04h	3	R\$	R\$
		Senador Guimard	04h	1	R\$	R\$
		Plácido de Castro	04h	1	R\$	R\$
9	Combate a incêndio	Rio Branco	04h	3	R\$	R\$
		Senador Guimard	04h	1	R\$	R\$
		Plácido de Castro	04h	1	R\$	R\$
10	Treinamento CIPA	Rio Branco	16h	1	R\$	R\$
		Senador Guimard	16h	1	R\$	R\$
		Plácido de Castro	16h	1	R\$	R\$
11	Palestra sobre a importância da saúde mental	Rio Branco	01h	3	R\$	R\$
		Senador Guimard	01h	1	R\$	R\$

		Plácido de Castro	01h	1	R\$	R\$
12	Palestra sobre assédio moral e sexual no ambiente de trabalho	Rio Branco	01h	3	R\$	R\$
		Senador Guiomard	01h	1	R\$	R\$
		Plácido de Castro	01h	1	R\$	R\$
13	Palestra sobre câncer de pele	Rio Branco	01h	2	R\$	R\$
		Senador Guiomard	01h	1	R\$	R\$
		Plácido de Castro	01h	1	R\$	R\$
14	Segurança na Limpeza com Produtos Químicos	Rio Branco	01h	1	R\$	R\$
		Senador Guiomard	01h	1	R\$	R\$
		Plácido de Castro	01h	1	R\$	R\$
Valor Total					R\$	R\$

Valor total do lote 01 (tabela 01 + tabela 02 + tabela 03 + tabela 04): R\$

LOTE 02 – XAPURI, BRASILÉIA

TABELA 1 - SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO - LOTE 02

Item	Descrição	Unidade	Periodicidade	Quant. Estimada	Valor Bimestral por visita R\$	Total
1	Prestação de serviço de acompanhamento técnico do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), com realização de visita técnica bimestral, emissão de relatório circunstanciado, reunião técnica local e atualização documental conforme NR-01, nas unidades do Lote 02 (Xapuri, Brasília)	Xapuri	Bimestral	06	R\$	R\$
		Brasília	Bimestral	06	R\$	R\$
Valor Total					R\$	R\$

TABELA 2 - CONSULTAS OCUPACIONAIS - LOTE 02

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada por unidade	Valor unitário por unidade (R\$)	Total
1	Realização de consultas ocupacionais admissionais, demissionais, periódicos, mudança de risco e retorno ao trabalho nas unidades do Lote 02 (Xapuri, Brasília)	Xapuri	50	R\$	R\$
		Brasília	80	R\$	R\$
Valor Total				R\$	R\$

TABELA 3 - PROGRAMAS - LOTE 02

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada de empregados por unidade	Valor total por unidade(R\$)
1	Elaboração anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) para as unidades do Lote 02((Xapuri, Brasília).	Xapuri	16	R\$
		Sesc Ler Brasília	9	R\$
		Sesc Ucla Brasília	9	R\$
2	Elaboração anual do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) para as unidades do Lote 02 (Xapuri, Brasília).	Xapuri	16	R\$
		Sesc Ler Brasília	9	R\$
		Sesc Ucla Brasília	9	R\$
3	Elaboração anual do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) com avaliação para as unidades do Lote 02 (Xapuri, Brasília).	Xapuri	16	R\$
		Sesc Ler Brasília	9	R\$
		Sesc Ucla Brasília	9	R\$
4	Elaboração anual do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) para as unidades do Lote 02 (Xapuri, Brasília).	Xapuri	16	R\$
		Sesc Ler Brasília	9	R\$
		Sesc Ucla Brasília	9	R\$

5	Elaboração anual da Análise Ergonômica do Trabalho (AET) para as unidades do Lote 2 (Xapuri, Brasília).	Xapuri	16	R\$
		Sesc Ler Brasília	9	R\$
		Sesc Ucla Brasília	9	R\$
Valor Total				R\$

TABELA 4 – TREINAMENTOS TÉCNICOS SOB DEMANDA – LOTE 2 Oferta de treinamentos técnicos conforme a demanda identificada, mediante aprovação prévia do Sesc/AC, dentre os seguintes temas:

Item	Descrição	Unidade	Carga horária estimada	Quantidade de treinamento mínimo	Valor unitário por treinamento (R\$)	Valor total por treinamento (R\$)
1	Treinamento sobre riscos ocupacionais e percepção de riscos (NR 01)	Xapuri	01h	1	R\$	R\$
		Brasília	01h	1	R\$	R\$
2	Treinamento sobre uso e conservação de EPIs (NR 06)	Xapuri	01h	1	R\$	R\$
		Brasília	01h	1	R\$	R\$
3	Trabalho com Eletricidade (NR 10)	Brasília	16h	1	R\$	R\$
4	Treinamento de máquinas e equipamentos (NR 12)	Brasília	08h	1	R\$	R\$
5	Treinamento de transporte manual de cargas (NR 17)	Brasília	2h	1	R\$	R\$
6	Treinamento de ginástica laboral (NR 17)	Xapuri	01h	1	R\$	R\$
		Brasília	01h	1	R\$	R\$
7	Trabalho em Altura (NR 35)	Brasília	8h	1	R\$	R\$
8	Primeiros Socorros (Lei Lucas)	Xapuri	04h	1	R\$	R\$
		Brasília	04h	1	R\$	R\$
9	Combate a incêndio	Xapuri	04h	1	R\$	R\$
		Brasília	04h	1	R\$	R\$
10	Treinamento CIPA	Xapuri	16h	1	R\$	R\$
		Brasília	16h	1	R\$	R\$
11	Palestra sobre a importância da saúde mental	Xapuri	01h	1	R\$	R\$
		Brasília	01h	1	R\$	R\$
12	Palestra sobre assédio moral e sexual no ambiente de trabalho	Xapuri	01h	1	R\$	R\$
		Brasília	01h	1	R\$	R\$
13	Palestra sobre câncer de pele	Brasília	01h	1	R\$	R\$
14	Segurança na Limpeza com Produtos Químicos	Brasília	01h	1	R\$	R\$
Valor Total					R\$	R\$

Valor total do lote 2 (tabela 01 + tabela 02+ tabela 03 + tabela 04): R\$

LOTE 03 – FEIJÓ, CRUZEIRO DO SUL

TABELA 1 - SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO - LOTE 03

Item	Descrição	Unidade	Periodicidade	Quant. Estimada	Valor Bimestral por visita R\$	Total
1	Prestação de serviço de acompanhamento técnico do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), com realização de visita técnica bimestral, emissão de relatório circunstanciado, reunião técnica local e atualização documental conforme NR-01, nas unidades do Lote 03 (Feijó, Cruzeiro do sul)	Feijó	Bimestral	06	R\$	R\$
		Cruzeiro do Sul	Bimestral	06	R\$	R\$
Valor Total					R\$	R\$

TABELA 2 - CONSULTAS OCUPACIONAIS - LOTE 03

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada por unidade	Valor unitário por unidade (R\$)	Total
1	Realização de consultas ocupacionais admissionais, demissionais, periódicos, mudança de risco e retorno ao trabalho nas unidades do Lote 03 (Feijó, Cruzeiro do sul)	Feijó	50	R\$	R\$
		Cruzeiro do sul	150	R\$	R\$
Valor Total				R\$	R\$

TABELA 3 - PROGRAMAS - LOTE 03

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada de empregados por unidade	Valor total por unidade (R\$)
1	Elaboração anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) para as unidades do Lote 03(Feijó, Cruzeiro do Sul).	Feijó	20	R\$
		Cruzeiro do sul	65	R\$
2	Elaboração anual do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) para as unidades do Lote 03 (Feijó, Cruzeiro do Sul).	Feijó	20	R\$
		Cruzeiro do sul	65	R\$
3	Elaboração anual do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) com avaliação para as unidades do Lote 03 (Feijó, Cruzeiro do Sul).	Feijó	20	R\$
		Cruzeiro do sul	65	R\$
4	Elaboração anual do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) para as unidades do Lote 03 (Feijó, Cruzeiro do Sul).	Feijó	20	R\$
		Cruzeiro do sul	65	R\$
5	Elaboração anual da Análise Ergonômica do Trabalho (AET) para as unidades do Lote 3 (Feijó, Cruzeiro do Sul).	Feijó	20	R\$
		Cruzeiro do Sul	65	R\$
Valor Total				R\$

TABELA 4 - TREINAMENTOS TÉCNICOS SOB DEMANDA - Oferta de treinamentos técnicos conforme a demanda identificada, mediante aprovação prévia do Sesc/AC, dentre os seguintes temas:

Item	Descrição	Unidade	Carga horária estimada	Quantidade de treinamento mínimo	Valor unitário por treinamento (R\$)	Valor total por treinamento (R\$)
1	Treinamento sobre riscos ocupacionais e percepção de riscos (NR 01)	Feijó	01h	1	R\$	R\$
		Cruzeiro do Sul	01h	3	R\$	R\$
2	Treinamento sobre uso e conservação de EPIs (NR 06)	Feijó	01h	1	R\$	R\$
		Cruzeiro do Sul	01h	3	R\$	R\$
3	Trabalho com Eletricidade (NR 10)	Cruzeiro do Sul	16h	1	R\$	R\$
4	Treinamento de máquinas e equipamentos (NR 12)	Cruzeiro do Sul	08h	1	R\$	R\$
5	Treinamento de transporte manual de cargas (NR 17)	Cruzeiro do Sul	02h	1	R\$	R\$
6	Treinamento de ginástica laboral (NR 17)	Feijó	01h	1	R\$	R\$
		Cruzeiro do Sul	01h	3	R\$	R\$
7	Trabalho em Altura (NR 35)	Cruzeiro do Sul	08h	1	R\$	R\$
8	Primeiros Socorros (Lei Lucas)	Feijó	04h	1	R\$	R\$
		Cruzeiro do Sul	04h	3	R\$	R\$
9	Combate a incêndio	Feijó	04h	1	R\$	R\$
		Cruzeiro do Sul	04h	3	R\$	R\$
10	Treinamento CIPA	Feijó	02h	1	R\$	R\$
		Cruzeiro do Sul	02h	1	R\$	R\$
11	Palestra sobre a importância da saúde mental	Feijó	01h	1	R\$	R\$
		Cruzeiro do Sul	01h	3	R\$	R\$

12	Palestra sobre assédio moral e sexual no ambiente de trabalho	Feijó	01h	1	R\$	R\$
		Cruzeiro do Sul	01h	3	R\$	R\$
13	Palestra sobre câncer de pele	Cruzeiro do Sul	01h	1	R\$	R\$
14	Segurança na Limpeza com Produtos Químicos	Cruzeiro do Sul	01h	1	R\$	R\$
Valor Total					R\$	R\$

Valor total do lote 3 (tabela 01 + tabela 02 + tabela 3 + tabela 4): R\$

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome: ...

Função: ... (administrador, titular ou procurador, conforme o caso)

E-mail: ...

CPF: ...

RG: ... (SSP/UF)

Domicílio bancário para pagamento:

Banco: ...

Agência: ...

Conta corrente: ...

Atenciosamente,

Local, _____ de _____ de _____

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

CONVITE Nº 001/2026

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.616.827/0001-12, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2.473, 2º andar, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco (AC), adiante denominado abreviadamente **SESC** ou **CONTRATANTE**, por seus representantes legais ao final assinados; e, de outro lado, **... LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede na Rua ..., nº ..., bairro ..., na cidade de ... (UF), adiante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, representada por seu (cargo do representante) ..., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento tem por finalidade regulamentar a prestação de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), abrangendo a realização de consultas e exames ocupacionais, elaboração/atualização de programas e laudos legais obrigatórios, emissão de arquivos em XML para atendimento ao e-Social e realização de treinamentos técnicos sob demanda, conforme especificações e condições constantes do Convite nº 001/2026 e do Termo de Referência (Anexo I), que para todos os fins de direito constituem parte integrante do presente Contrato.

LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1		UND			

SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – Os serviços descritos na Cláusula anterior serão executados conforme demanda do SESC-DR/AC, mediante solicitação formal (e/ou Autorização de Faturamento – AUTFAT), observando-se, no mínimo, os seguintes prazos operacionais previstos no Termo de Referência: i) entrega de arquivo(s) em XML: 02 (dois) dias; ii) execução/entrega de programa(s): 30 (trinta) dias; iii) execução/entrega de laudo(s): 45 (quarenta e cinco) dias; iv) realização de consulta(s) médica(s) ocupacional(is): 01 (um) dia, contados de cada solicitação.

Parágrafo primeiro – Por se tratar de documentos e entregáveis majoritariamente digitais (relatórios, laudos, programas e arquivos em XML), o encaminhamento poderá ser realizado por meio eletrônico ao setor competente do SESC-DR/AC, incluindo o e-mail gemac@ac.sesc.com.br, ou outro canal oficialmente indicado pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – Os documentos, laudos, programas e demais entregáveis a serem apresentados pela CONTRATADA deverão atender integralmente às especificações do Convite nº 001/2026 e do Termo de Referência (Anexo I). Caso não correspondam às exigências, poderão ser recusados e admitida substituição/correção, observados os prazos pactuados e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando caracterizado atraso ou descumprimento.

Parágrafo terceiro - Os serviços serão prestados nas unidades da CONTRATANTE abrangidas pelo LOTE contratado, podendo ocorrer nas dependências da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, conforme a natureza do serviço (consulta, visita técnica, treinamento, medições e avaliações).

Parágrafo quarto - Todos os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação e demais despesas logísticas necessárias à execução do objeto, incluindo atendimento em municípios do interior, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, nos termos do Termo de Referência.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA deverá indicar um representante para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução dos serviços e dos entregáveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de eventual questionamento efetuado pelo SESC-DR/AC.

TERCEIRA - DO PREÇO – O preço dos serviços prestados pela CONTRATADA obedecerá fielmente aos valores constantes da Cláusula PRIMEIRA, sem incidência de quaisquer custos adicionais.

QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução dos serviços e da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Parágrafo primeiro – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da documentação completa e aprovação dos serviços pelo fiscal do contrato.

Parágrafo segundo O pagamento será realizado, através de transferência bancária à CONTRATADA, **sendo expressamente vedada a emissão de boleto bancário.**

Parágrafo terceiro– A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal com os dados referentes ao local a ser contemplado pela prestação dos serviços, conforme dados abaixo:

- a) **Sesc Centro** – Avenida Brasil, nº713, Centro – Rio Branco (AC) – CNPJ: 03.616.827/0010-03;
- b) **Sesc Bosque** – Avenida Getúlio Vargas, nº2603, Bosque – Rio Branco (AC) – CNPJ: 03.616.827/0007-08;
- c) **Sesc Condomínio** – Avenida Getúlio Vargas, nº2473, Bosque – Rio Branco (AC) – CNPJ: 03.616.827/0001-12;
- d) **Sesc Escola** - Avenida Antônio da Rocha Viana, nº2305, Village Wilde Maciel – Rio Branco (AC) – CNPJ: 03.616.827/0013-56
- e) **Sesc Ler Brasília** – Rua João Jovino de Oliveira, s/nº, Eldorado - Brasília (AC) – CNPJ: 03.616.827/0006-27;
- f) **Sesc UCLA Brasília** - Rua João Jovino de Oliveira, s/nº, Eldorado - Brasília (AC) – CNPJ: 03.616.827/0008-99;
- g) **Sesc Ler Feijó** – Rua Ednaldo Gomes Ferreira, s/nº - Centro - Feijó – (AC) – CNPJ: 03.616.827/0004-65;
- h) **Sesc Ler Plácido de Castro** – Rodovia AC-40, s/nº, Centro - Plácido de Castro (AC) – CNPJ: 03.616.827/0002-01;
- i) **Sesc UCLA Plácido de Castro** – Rodovia AC-40, s/nº, Centro - Plácido de Castro (AC) – CNPJ: 03.616.827/0012-75;
- j) **Sesc Ler Xapuri** – Rodovia AC 24 de Janeiro, s/n, Estrada da Variante - Xapuri (AC) – CNPJ: 03.616.827/0005-46;
- k) **Sesc Ler Senador Guimard** – Rua Barão do Rio Branco, s/nº, Centro - Senador Guimard – CNPJ: 03.616.827/0003-84;
- l) **Sesc UCLA Senador Guimard** – Rua Barão do Rio Branco, s/nº, Centro - Senador Guimard (AC) – CNPJ: 03.616.827/0011-94;
- m) **Sesc UTLA Cruzeiro do Sul** – Rodovia AC-405, km 06 s/nº, Estrada do Aeroporto – Cruzeiro do Sul (AC) – CNPJ: 03.616.827/0009-70.

Parágrafo quarto – O Sesc efetuará as retenções que incidem ou venham a incidir sobre o pagamento realizado, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo quinto – Ao seu exclusivo juízo, o Sesc-DR/AC poderá descontar do(s) pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) à CONTRATADA eventual(is) multa(s) aplicada(s) em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo sexto – Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

Parágrafo sétimo – A CONTRATADA não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, o pagamento será retomado sem que haja qualquer direito à atualização monetária.

Parágrafo oitavo - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. O prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus adicional ao Sesc.

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Sem prejuízo das demais estipulações contidas na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), constituem também obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços objeto desta contratação com diligência e qualidade técnica, em estrita observância às normas regulamentadoras aplicáveis e às especificações do Termo de Referência;
- b) entregar os arquivos em XML em conformidade com o layout exigido no e-Social, no prazo de 02 (dois) dias após solicitação do SESC-DR/AC;

- c) elaborar e entregar os programas previstos (inclusive PCMSO e PGR), no prazo de 30 (trinta) dias após solicitação do SESC-DR/AC;
- d) elaborar e entregar os laudos previstos (inclusive LTCAT, LTIP e AET), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após solicitação do SESC-DR/AC;
- e) realizar as consultas médicas ocupacionais (admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho e mudança de risco), no prazo de 01 (um) dia após solicitação do SESC-DR/AC, conforme cronograma e demanda;
- f) disponibilizar profissionais legalmente habilitados e com registros profissionais atualizados, bem como manter a estrutura necessária para execução do objeto;
- g) realizar treinamentos técnicos sob demanda, conforme necessidades identificadas e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- h) manter canais de comunicação para atendimento e suporte às demandas da CONTRATANTE, respondendo a solicitações e questionamentos em prazo razoável;
- i) comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relevante à execução dos serviços;
- j) apresentar, quando aplicável, relatórios, listas de presença, evidências e demais documentos necessários ao atesto e à comprovação da execução.
- k) cumprir os prazos acordados, mantendo uma comunicação eficaz com o SESC DR/AC sobre quaisquer alterações ou atrasos;
- l) zelar pela qualidade dos serviços prestados;
- m) manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- n) comunicar à fiscalização do SESC DR/AC ou ao gestor designado, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- o) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos de quantitativo de itens que se fizerem necessários, de até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato;
- p) exonerar o SESC DR/AC de qualquer vínculo empregatício em decorrência da execução do objeto;
- q) indicar um representante para dirimir qualquer dúvida proveniente da execução dos serviços e dos entregáveis, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de eventual questionamento efetuado pelo SESC DR/AC;
- r) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao SESC DR/AC ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SESC-DR/AC – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) designar um responsável para autorizar e acompanhar a execução do objeto da contratação;
- b) atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas em contrato;
- c) pagar a Contratada nos prazos e condições estabelecidas;
- d) proporcionar suporte necessário à empresa a ser contratada para o desempenho adequado da contratação, prestando os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- e) comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto da contratação;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, serviços/entregáveis que a Contratada realizar fora das especificações definidas;
- g) notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade decorrente desta contratação;
- h) exercer a fiscalização do contrato.

SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme Resolução SESC nº 1.593/2024, mediante termo aditivo e desde que mantida a vantajosidade e o interesse institucional.

OITAVA – DO REAJUSTE - A cada 12 (doze) meses de vigência deste Contrato, caso o CONTRATANTE opte pela manutenção dos serviços, os valores pactuados na Cláusula PRIMEIRA serão reajustados de acordo com a variação do índice IGP-M acumulado no período de 12 (doze) meses, ou por outro índice que venha a substituí-lo, cabendo à CONTRATADA a iniciativa e o encargo de proceder ao cálculo do reajuste a ser aplicado, o qual somente se tornará exigível após a expressa aprovação do CONTRATANTE.

NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E DA SUBCONTRATAÇÃO – A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a qualquer pessoa física ou jurídica sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo único – No caso de subcontratação autorizada pelo CONTRATANTE, na forma referida no item precedente, obriga-se a CONTRATADA a celebrar a subcontratação, com inteira obediência ao contrato original e sob sua exclusiva responsabilidade reservando-se o CONTRATANTE o direito de a qualquer tempo, por motivos justos exigir da CONTRATADA, a rescisão do subcontrato, sem que caiba ao subcontratado o direito de reclamar indenização.

DÉCIMA - DA RESCISÃO – O presente contrato poderá ser considerado extinto ou rescindido, total ou parcialmente, por infração de qualquer cláusula ou condição nele estabelecida, bem como na hipótese de execução parcial, inadequada, defeituosa ou em desacordo com as especificações pactuadas, facultando-se à parte prejudicada considerar rescindido o ajuste, no todo ou em parte, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis e da aplicação da multa prevista na cláusula seguinte.

Parágrafo único – O Sesc-DR/AC reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente Contrato, total ou parcialmente, mediante notificação à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa em seu desfavor ou direito da CONTRATADA a qualquer forma de indenização, inclusive nas hipóteses em que a execução parcial do objeto não atenda ao interesse da Administração ou comprometa a adequada satisfação da contratação.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES – Em caso de inadimplemento contratual serão aplicadas as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou de contratar com o Sesc, advertência e multa, conforme segue:

Parágrafo primeiro – Aplicar-se-á a advertência nos casos de infrações cometidas que prejudiquem ou que venham a causar danos ao Sesc ou a terceiros, de pequeno potencial danoso.

Parágrafo segundo – A sanção de multa será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) por atraso na entrega do item: de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do referido valor. A exclusivo critério do Sesc, atrasos superiores a 15 (quinze) dias, contados do prazo final estabelecido, poderão resultar na rescisão antecipada do contrato por culpa da contratada, hipótese em que será aplicada multa de até 10% do valor anual do contrato;
- b) por desistir do contrato: até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado; e
- c) por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, que venha causar quaisquer espécies de danos ou prejuízos ao SESC, seus empregados ou a terceiros: até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato.

Parágrafo terceiro – A suspensão temporária de participação em licitação ou de contratar com o Sesc-DR/AC, por prazo não superior a 03 (três) anos, caberá quando a contratada inadimplir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ensejando a rescisão deste contrato.

Parágrafo quarto: O impedimento para licitar ou contratar com o SESC em âmbito nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos, ocorrerá quando a contratada:

- a) prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- b) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste contrato.

Parágrafo quinto: As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, casos em que a autoridade competente exporá os motivos para tanto.

Parágrafo sexto: Serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa a serem apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação emitida pelo Sesc-DR/AC.

DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E CONFIDENCIALIDADE

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA reconhece que o objeto deste Contrato envolve o tratamento de dados pessoais, incluindo dados pessoais sensíveis de saúde dos empregados do CONTRATANTE. Por esta razão, a CONTRATADA qualifica-se expressamente como OPERADORA de Dados Pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo segundo – A CONTRATADA obriga-se a tratar os dados pessoais estritamente para as finalidades de execução dos serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), em total conformidade com as instruções

documentadas do CONTRATANTE e com as diretrizes do Anexo de Detalhamento do Tratamento de Dados Pessoais.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações comerciais, técnicas e administrativas do CONTRATANTE a que tiver acesso durante a vigência deste Contrato, não as revelando a terceiros sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, obrigação esta que se estende mesmo após o término da relação contratual.

Parágrafo quarto – Na eventualidade de um incidente de segurança que afete os dados pessoais trocados no âmbito da gestão contratual, a parte que deu causa ao incidente deverá comunicar a outra imediatamente, em até 24 (vinte e quatro) horas, para a adoção das medidas cabíveis.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do descumprimento de suas obrigações de confidencialidade e proteção de dados aqui estabelecidas.

DÉCIMA TERCEIRA - DA RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS – Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser desconsiderada renunciada ou alterada, salva se for especialmente formalizada através de Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração deste instrumento e nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

DÉCIMA QUARTA - DO FORO – As partes elegem o foro desta cidade de Rio Branco (AC) para dirimir quaisquer questões suscitadas por força do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam digitalmente o presente instrumento para que produzam os seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Branco (AC), [Data da Assinatura do Contrato].

Pelo SESC:

Pela CONTRATADA:

CT – ANEXO

DETALHAMENTO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

O presente Anexo visa detalhar o tratamento de dados pessoais no âmbito do **CONVITE Nº 001/2026** e do Contrato dele decorrente, estabelecendo as condições e especificações relativas à proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Contrato dele decorrente, estabelecendo as condições e especificações relativas à proteção de dados pessoais.

1. PARTES ENVOLVIDAS

- 1.1. **CONTROLADOR:** SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE (Sesc-DR/AC), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.616.827/0001-12, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2.473, 2º andar, bairro Bosque, Rio Branco (AC).
- 1.2. **OPERADORA / FORNECEDORA:** A LICITANTE vencedora do certame.

2. OBJETO, NATUREZA E FINALIDADE DO TRATAMENTO

- 2.1. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), abrangendo a realização de consultas ocupacionais, elaboração de programas legais obrigatórios (PCMSO, PGR, LTCAT, LTIP e AET) e treinamentos técnicos, para atender às demandas do SESC-DR/AC.
- 2.2. **Natureza e Finalidade do Tratamento:** A natureza do tratamento de dados pessoais decorrente deste objeto é o Uso Compartilhado de Dados Pessoais Sensíveis (Dados de Saúde). O tratamento tem como finalidade exclusiva a realização dos exames e a emissão dos respectivos laudos, sendo fundamentado nas seguintes Bases Legais:
- 2.3. **Tutela da Saúde (Art. 11, II, 'f' da LGPD):** O tratamento é indispensável para a tutela da saúde, em procedimento realizado exclusivamente por profissionais ou serviços de saúde.
- 2.4. **Cumprimento de Obrigação Legal ou Regulatória (Art. 11, II, 'a' da LGPD):** O tratamento é necessário para o cumprimento da legislação trabalhista vigente e da Norma Regulamentadora NR-7.

3. DETALHAMENTO DOS DADOS E TITULARES

- 3.1. **Categorias de Titulares de Dados:** Incluem-se, mas não se limitam aos Empregados do SESC-DR/AC.
- 3.2. **Tipos de Dados Pessoais Tratados:**
 - 3.2.1. **Dados Comuns:** Nome completo, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, número e imagem da Carteira de Identidade (RG), número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), endereço residencial, número(s) de telefone (fixo, celular e/ou WhatsApp), endereço(s) de e-mail e cargo/função.
 - 3.2.2. **Dados Pessoais Sensíveis:** Resultados completos de todos os Exames Laboratoriais (como Hemograma, Exames Parasitológicos de Fezes - EPF, Urina Tipo I e Específicos, TGO, TGP, Ureia, Creatinina, VDRL, GAMA-GT, Glicemia de Jejum, Lipidograma e Colinesterase), resultados de Exames de Imagem (como Raio X de Tórax), resultados de Exames Ocupacionais Específicos (como Audiometria, Espirometria, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma), dados e laudos de Avaliação Psicológica, dados de Avaliação de Acuidade Visual, informações detalhadas da Anamnese Ocupacional, Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) com indicação de aptidão ou inaptidão e quaisquer outras informações de saúde que revelem o estado físico ou mental do titular, sendo todas estas informações indispensáveis e tratadas exclusivamente por profissionais e serviços de saúde.
 - 3.2.3. **Base Legal:** O fornecimento e o detalhamento desses dados, inclusive as sensíveis, à OPERADORA se dá em estrito cumprimento dos princípios da Necessidade e da Transparência. A comunicação e o uso compartilhado de dados são amparados pelas seguintes bases legais, que tornam o tratamento legítimo:
 - 3.2.4. **Princípio da Necessidade (Art. 6º, III):** Impõe a limitação do tratamento ao mínimo indispensável para o alcance da finalidade. O detalhamento comprova que apenas os dados pertinentes e não

excessivos estão sendo tratados.

3.2.5. Princípio da Transparência (Art. 6º, VI): Garante aos titulares informações claras e precisas sobre o tratamento, incluindo os dados tratados.

3.2.6. Responsabilidade do Controlador (Art. 42): O Controlador (SESC) deve ter meios de demonstrar que o tratamento de dados (realizado pela Operadora) cumpre a legislação, sendo o detalhamento um registro essencial (**Princípio da Prestação de Contas - Art. 6º, X**).

4. DURAÇÃO DO TRATAMENTO E RETENÇÃO

4.1. A **OPERADORA** realizará o tratamento dos dados pessoais durante a vigência do contrato e pelo período estritamente necessário para a execução dos serviços contratados.

4.2. Ao término do tratamento, a **OPERADORA** deverá devolver, de forma segura, todos os dados pessoais tratados, incluindo cópias existentes, conforme instruções documentadas do **CONTROLADOR**, exceto quando houver obrigação legal que exija o contrário.

5. COMPARTILHAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS

5.1. **Suboperadores:** A **OPERADORA** não poderá subcontratar outro operador (suboperador) sem a autorização prévia e por escrito do Sesc-DR/AC.

5.2. **Transferência Internacional:** A **OPERADORA** não realizará a transferência internacional de dados pessoais sem a autorização prévia e por escrito do Sesc-DR/AC.

6. MEDIDAS DE SEGURANÇA TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS

6.1. A **OPERADORA** deve adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais sensíveis de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

6.2. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a **OPERADORA** deverá comunicar formal e imediatamente ao Encarregado de Proteção de Dados (DPO) do Sesc-DR/AC, no e-mail dpo@ac.sesc.com.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente.

7. DECLARAÇÃO E CIÊNCIA

7.1. A **LICITANTE** vencedora declara ter total ciência de que o objeto do contrato envolve o tratamento de Dados Pessoais Sensíveis de empregados do Sesc-DR/AC e atuará como **OPERADORA** nos termos definidos pela LGPD, em estrita observância a este Anexo e à Cláusula de Proteção de Dados Pessoais do Contrato.

Rio Branco (AC), [Data da Assinatura do Contrato].

Sesc-DR/AC (CONTROLADOR)

[Nome da Licitante Vencedora] (FORNECEDORA)